

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 2-69

Assunto Denominação de Rua e Repogação de leis

Distribuído à Comissão Justiça e Redação

Primeira Discussão Aprovado em 28-3-69. O Substituto  
apresentado por Luiz Ribeiro que alcançou 2/3 em pido.

Segunda Discussão Aprovado o artigo 1º e 3º, sendo  
Repetido o artigo 2º que não alcançou 2/3. 7-4-69.

Redação Final Aprovado em 11-4-69. João Bueno de  
Ubirajara

Observações:

Lei nº 980 de 16/abril/69.

Secretaria da Câmara Municipal, em 7 de fevereiro de 1969.



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... 11 de ..... A B R I L ..... de 1969 .....

Parecer N.º .....

### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI Nº 2/69

Dispõe sobre revogação de Leis.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Ficam revogadas as Leis nºs. 281 e 283, ambas de 19 de Dezembro de 1956.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1969

*Mirkeio  
pluas fleuvel*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 7 de ABRIL de 1969

Parecer N.º.....

### NOVA REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 2/69

Dispõe sobre revogação de Leis e denominação de Rua

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Ficam revogadas as Leis números 281, de 19 de Dezembro de 1956 e 283, de 19 de Dezembro de 1956.

ARTIGO 2º - A atual Rua Lindoia passará a denominar -se Avenida Dr. Marrey Junior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*pleno plebeu*

*meio "ad. for"  
M. P. Justiça e  
edil*

*Dr. Marrey Junior  
a nova redação, mais  
precisa juridicamente  
9/4/69  
M. P. Justiça*

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2/69

Dispõe sôbre revogação de Leis e denominação de Rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Ficam revogadas as Leis números 281, de 19 de Dezembro de 1956 e 283, de 19 de Dezembro de 1956.

ARTIGO 2º - A atual Rua Lindóia passará a denominar-se Avenida Dr. Marrey Junior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Março de 1969

*M. H. S.*

APROVADO  
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE  
Sala das Sessões 28 / 3 / 1969  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

DR. JOSÉ ADRIANO MARREY JÚNIOR

- Notas biográficas -

Nasceu o Dr. José Adriano Marrey Júnior em Itamarandiba, no Estado de Minas Gerais, a 7 de agosto de 1885, sendo filho do Cel. José Adriano Marrey e de D. Clara Monteiro de Barros Marrey. Com a idade de 13 anos, mudou-se para São Paulo, de onde nunca mais se afastou. Fêz o curso de humanidades no Ginásio do Estado e no Instituto de Ciências e Letras. Formado em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 1906, passou a advogar na Capital.

Ingressando um ano mais tarde na política, foi eleito Juiz de Paz do Distrito de Santa Efigênia, no triênio de 1911/13.

× Como advogado e tribuno forense, fazendo-se admirar pela sua competência profissional e por seus dotes de inteligência e combatividade, foi recomendado para candidato a Vereador da Capital, sendo eleito em julho de 1915. Exerceu o mandato, pela reeleição, em 1917, até 15 de janeiro de 1920. Já a esse tempo era também Deputado Estadual, eleito em março de 1919, de modo que cumulou, durante o ano de 1919, os dois mandatos, como então era possível.

Candidato à reeleição, obteve-a por maioria de votos, como sempre sucedeu nas vezes em que concorreu nos pleitos eleitorais. Voltou à Deputação Estadual nas legislaturas de 1922/24 e 1925/26, renunciando ao mandato em dezembro desse último ano, a fim de pleitear a eleição, em 1927, para Deputado Federal, no triênio de 1927/29.

Essa eleição foi pleiteada pelo Partido Democrático, que ajudara a fundar, com o Cons. Antônio Prado, em 1926, sendo considerado o seu principal paladino.

Durante essa época, defendeu ardorosamente a autonomia do Município de São Paulo, cujo Prefeito, mediante reforma da Constituição Estadual, passara a ser da nomeação do Presidente do Estado, aliás, para evitar fôsse a Prefeitura ocupada por êle, Dr. José Adriano Marrey Júnior, candidato ao cargo, em eleições que teria vencido, se não fôsem as fraudes eleitorais. Batalhou ainda pelo voto secreto e pela verdade eleitoral.

Com a vitória da Revolução de outubro de 1930, sòmente voltou o Dr. José Adriano Marrey Júnior a ocupar cargo eletivo em 1936, quando foi o mais votado Vereador Municipal da Capital, pelo Partido Republicano Paulista.

Exerceu o mandato, com real destaque, até 10 de novembro de 1937, quando, pelo golpe de Estado, nessa data desencadeado pelo então Presidente da República, Getúlio Vargas, o país deixou de viver em regime democrático, sendo dissolvidas a Câmara Federal de Deputados, o Senado Federal, as Assembléias Legislativas dos Estados e as Câmaras Municipais.

Até 1941, manteve-se o Dr. José Adriano Marrey Júnior afastado das lides políticas e do govêrno. Nesse ano, a convite do então Interventor Fernando Costa, passou a integrar o Conselho Administrativo do Estado, que era o órgão legislativo da Interventoria. Exerceu o cargo de Conselheiro, até 23 de novembro de 1943, examinando, por fôrça de sua função, com cautela e segurança, todos os negócios do Estado e dos Municípios, para os quais também legislava o Conselho Administrativo. Desenvolveu o Dr. José Adriano Marrey Júnior, entre outras, na época, campanha contra o abuso do álcool, concluindo pela apresentação de projeto regulador da venda e do uso das bebidas alcoólicas.

A 23 de novembro de 1943 foi nomeado o Dr. José Adriano Marrey Júnior para o cargo de Secretário da Justiça, na Interventoria Fernando Costa, exercendo-o até 2 de junho de 1945, quando o deixou, consignando em carta explicativa os motivos de alta relevância moral, que o induziram a renúncia do cargo.

Por alguns meses, nesse mesmo período, fôra o Dr. José Adriano Marrey Júnior também Secretário interino da Viiação e Obras Públicas, sendo dêle o projeto financeiro que facilitou ao Govêrno do Estado, na época, a realização do plano de extensão da rêde de água e de esgôtos.

Entre março de 1946 e julho de 1947, restabelecidos os Conselhos Administrativos, dos Estados, exerceu o Dr. José Adriano Marrey Júnior, na Interventoria Macedo Soares, nomeado pelo então Presidente Marechal Dutra, o cargo de Conselheiro.

Em setembro de 1947, concorrendo às eleições para a Câmara Municipal de São Paulo, foi o Dr. José Adriano Marrey Júnior eleito para Vereador, como o candidato mais votado. A 1º de janeiro de 1948, foi eleito Presidente da Câmara, cargo que exerceu com notável devotamento a causa pública, e sob os aplausos gerais da edilidade e do povo, recebendo, ao deixar o cargo, a mais significativa homenagem de seus colegas.

Em 1950, a 1º de janeiro dêsse ano, foi o Dr. José Adriano Marrey Júnior reeleito para Presidente da Câmara Municipal de São Paulo. Deixou a vereança em fevereiro de 1951, por haver sido eleito para Deputado Federal.

Exerceu o mandato federal até março de 1953, ocupando na Câmara Federal de Deputados, por dois anos, conse-

cutivos, a Presidência da respectiva Comissão de Constituição e Justiça, posição política de alto destaque.

Em 1953, renunciou o Dr. José Adriano Marrey Júnior ao mandato federal, a fim de ocupar o cargo de Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Paulo, enquanto era Prefeito o Sr. Jânio Quadros. Afastando-se desse cargo, a 1<sup>o</sup> de abril de 1954, voltou em janeiro de 1955 a ocupar a Secretaria da Justiça no Governo Jânio Quadros, deixando o cargo em novembro do mesmo ano, voluntariamente. Durante esse interregno, ocupou também, interinamente, durante cinco meses, a Secretaria do Trabalho.

" Durante os períodos em que exerceu os cargos de Secretário de Estado, teve suas vistas voltadas para o Município de Bragança Paulista, a que sempre esteve ligado, por laços de família e de estima aos seus concidadãos.

Aliás, anteriormente, como membro do Conselho Administrativo do Estado, na Interventoria Fernando Costa, procurara, em discursos, e proposições ali defendidas, incentivar as providências governamentais destinadas a estimular o reerguimento econômico da zona bragantina, inclusive através do cooperativismo.

Sendo Prefeito Municipal o Sr. José de Assis Gonçalves Júnior, e por intercessão deste, obteve o Dr. José Adriano Marrey Júnior, do Governo do Estado, verbas especiais para o início e término das obras do novo prédio da Santa Casa de Misericórdia, local.

Obteve ainda, na Interventoria Fernando Costa, e do respectivo Secretário da Fazenda Prof. Francisco D'Auria, fôsse apressada a construção do novo prédio da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em Bragança Paulista, a qual veio a ser inaugurada em 1950.

Por sua interferência, fez o Governo do Estado

instalar em Bragança um Pôsto de Monta, Exposição de Animais e Estação Zootécnica. E foi de sua iniciativa a criação do Ginásio Estadual de Bragança Paulista, em janeiro de 1947.

Obteve ainda, o Dr. José Adriano Marrey Júnior fôse instalada em Bragança Paulista, pelo Ministério da Viação, uma Agência Postal-Telegráfica.

E quando Deputado Federal conseguiu fôssem consignadas no orçamento da União grandes subvenções para as instituições de caridade, locais (entre elas, o Asilo de Mendicidade e o Abrigo de Menores N. S. da Glória). Conforme foi observado pela imprensa da cidade, a subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista foi a maior, destinada a instituições dessa natureza, em todo o Estado de São Paulo.

Ainda durante o tempo em que exerceu o cargo de Secretário da Justiça, na Interventoria Fernando Costa, fêz o Dr. José Adriano Marrey Júnior com que fôsse adquirido o terreno destinado ao prédio do Palácio da Justiça, da cidade, dando início às suas obras.

Pela sua dedicação à cidade de Bragança Paulista, mereceu o Dr. José Adriano Marrey Júnior o honroso título de "Cidadão Bragantino", que lhe foi entregue em 1951. X

E recebeu ainda, de tôdas as classes sociais bragantinas expressiva homenagem, a 15 de abril de 1944, seguida de desfile público de escolares, festejos em praça pública e grande baile no Clube Literário.

Por suas obras de benemerência social, viu seu busto em bronze colocado na Santa Casa de Misericórdia da cidade, no período em que era Provedor da mesma o Sr. Normando Medeiros.

Faleceu o Dr. José Adriano Marrey Júnior a 14 de março de 1965. E em tôdas as homenagens que se prestaram à

sua memória, foi sempre lembrado que todos aprenderam a res  
peitá-lo, pela inteligência, probidade, lealdade e grande  
amor que teve à terra paulista.

.....

São Paulo, 20 de março de 1969.

PROJETO DE LEI Nº 2/69

ASSUNTO: - DENOMINAÇÃO DE RUA E REVOGAÇÃO DE LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-141/69

Bragança Paulista, 27 de dezembro de 1968

Exmo. Sr.

Dr. José de Lima

DD. Presidenteda Câmara Municipal da Estância de  
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dêsse nobre Legislativo, o incluso projeto delei que versa sôbre denominação de rua e revogação das Leis nºs 281 e 283, de 19 de dezembro de 1956, cujas cópias anexo ao presente.

O projeto de lei em tela pretende homenagear um ilustre / cidadão brasileiro, homem público e político, que, por laços de amizade e parentesco, estava ligado a diversas famílias bragantinas. Trata-se de Dr. José Adriano Marrey Junior de quem o grande matutino paulistano "Diário de São Paulo", na sua secção efemérides, escreveu o seguinte:

"14 de março de 1965 - Morre nesta capital o ilustre home público brasileiro José Adriano Marrey Junior, nascido em Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, a 7 de agosto de 1885. / Com a idade de 13 anos, mudou-se para São Paulo, tendo feito o curso de humanidade no Ginásio do Estado e no Instituto de Ciências e Letras, formando-se em Direito pela Faculdade de São Paulo, em 15 de dezembro de 1906. Foi Juiz de Paz em Santa Efigênia no ano de 1912; vereador à Câmara Municipal no período de 1915 a 1920; Deputado Estadual de 1919 a 1926; Deputado Federal no triênio 1927-1930; Vereador à Câmara Municipal de Julho de 1936 a novembro de 1937; membro do Conselho Administrativo do Estado de Junho de 1941 a novembro de 1943; Secretário da Justiça do Governo Estadual de novembro de 1943 a Junho de 1945; Secretário da Viação e Obras Públicas em 1944; Membro do Conselho Administrativo / do Estado de Março de 1946 a Julho de 1947; Vereador à Câmara Municipal de Janeiro de 1948 a fevereiro de 1951; Presidente da Câmara Municipal nos anos legislativos de 1948 a

a 1950; Deputado Federal de fevereiro de 1951 a Março de 1953; Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados no ano Legislativo de 1952, tendo renunciado ao seu mandato de deputado federal, para ocupar o cargo de secretário dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura, por nomeação do então prefeito Janio Quadros; Secretário de Estado, na Secretaria da Justiça e Secretário dos Negócios do Trabalho. Em 1959 recebeu o título de "Cidadão Paulistano" eis que - na expressão do vereador Mario Telles, autor do projeto da Cidadania - o homenageado " / sempre soube tecer com ardor e convicção as polidas e finíssimas armas / nas pugnas da justiça e do direito em favor desta cidade e deste povo".

A revogação das Leis nºs 281 e 283 é uma medida que se impõe, / pois, como no caso presente, muitas vezes pretende-se homenagear pessoas ilustres e somos impedidos por essa Legislação, pelo fato da personalidade de a ser homenageada haver falecido a menos de 10 anos ou por falta de / uma via pública ainda sem denominação oficial.

Certo de que Vv. Excias. acolherão o projeto de Lei em tela, aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. e aos seus dignos Pares as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2/69

Dispõe sobre denominação de rua e revogação de ~~2~~ Leis.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - A atual rua Lindoia passará a denominar-se Avenida Dr. Marney Junior.

ARTIGO 2º - Ficam revogadas as Leis nºs 281, de 19 de dezembro de 1956 e 283, de 19 de dezembro de 1956.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 7/2/1969

Celio Menin - Presidente da Câmara Municipal

CÓPIA

LEI Nº 281

de 19 de dezembro de 1956

Dispõe sobre proibição de mudança de denominação de ruas, praças e logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica proibida a mudança de denominação de ruas, praças e logradouros públicos nesta cidade e nos distritos, a qual já tenha sido oficializada pela Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As denominações só poderão referir-se às ruas, praças e logradouros públicos futuros ou projetados, ou ainda sem denominação oficial, que ficará a critério da Câmara.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 1956

- a)- Ismael Aguiar Leme - Prefeito Municipal
- a)- Nilo Torres Salema - Secretário da Prefeitura

LEI Nº 283

de 19 de dezembro de 1956

Determina lapso de tempo para dar nome de pessoas a ruas e logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O nome de quaisquer pessoas somente poderá ser dado às vias e logradouros públicos municipais, após o decurso de um lapso de tempo, nunca inferior a dez (10) anos, após os seus passamentos, desde que tais vias e logradouros não tenham denominação aprovada pela Câmara.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 1956

- a)- Ismael Aguiar Leme - Prefeito Municipal
- a)- Nilo Torres Salema - Secretário da Prefeitura

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nomeio para relator o sr. vereador Alvaro Alexandre.

- a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Presidente

Em 11/2/1969

PAREDER:-

Nomeado para relatar o presente projeto de lei temos a conside-  
rar o seguinte:

1- a figura do Dr. José Adriano Marrey Junior - que se preten-  
de homenagear - é das mais merecedoras da atenção dos poderes públicos /  
desta cidade, não só pela sua inteligência fulgurante, demonstradas não  
raras vezes em sua vida, como, ainda, pela sua ligação com Bragança Pau-  
lista, através de laços de parentesco e amizade;

2 - todavia, data vênia, discordamos da idéia do Chefe do Execu-  
tivo anterior, Dr. Lourenço Quilici, em trocar a denominação de uma rua  
que, alé de já ser tradicional, representa o nome de uma das mais belas  
estancias do Estado, vizinha de Bragança Paulista, cujo Prefeito, aliás,  
faz parte do Conselho Permanente das Sete Estancias, em que se inclui, /  
também, nossa cidade. Seria, portanto, uma desconsideração para com o po-  
vo daquela laboriosa cidade a aprovação do presente projeto, o qual, porém,  
poderá ser aproveitado pelo atual Prefeito para a denominação de uma rua  
onde ainda não haja sido dado nome.

Somos, portanto, pela rejeição total, SMJ

Em 14/2/969

a)- ALVARO ALEXANDRE - relator

#### VOTO EM SEPARADO

I - Discordamos do colega relator. A aprovação do projeto, /  
constituindo justa homenagem a Marrey Junior, não desmerece o povo de Lin-  
doia, cuja urbe poderia ser homenageada com o nome em outra via pública.

Pela aprovação, pois, do artigo 1º da propositura.

II - Opinamos, também, pela aprovação do artigo 2º, revogando-se  
as disposições legais referidas, pois a urgência dos mesmos tem acarreta-  
do muitas injusticas, impedindo que se perpetuem em logradouros públicos  
nomes como os de Francisco Luchesi, Monsenhor Alfredo Meca, Padre Antimo  
Del Pozzo e outros.

Em suma, somos pela aprovação do projeto, que é oportuno e le-  
gal.

Bragança Paulista, 24/2/69

a)- ARNALDO MARTIN NARDY - Membro.

De acôrdo com o voto em separado do Sr. Vereador Arnaldo Martin Nar-  
dy. Opinamos pela aprovação ~~por~~ ser oportuno e merecido o projeto.

a)- LUIZ GONZAGA RIBEIRO - Presidente

Em 24/2/969



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de DEZEMBRO de 1968

Gabinete do Prefeito

N.º CM-141/68

EXMO. SR.  
DR. JOSÉ DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DÊSSE NOBRE LEGISLATIVO, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E REVOGAÇÃO DAS LEIS N.ºS. 281 E 283, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1956, CUJAS CÓPIAS ANEXO AO PRESENTE.

O PROJETO DE LEI EM TELA PRETENDE HOMENAGEAR UM ILUSTRE CIDADÃO BRASILEIRO, HOMEM PÚBLICO E POLÍTICO, QUE, POR LAÇOS DE AMIZADE E PARENTESCO, ESTAVA LIGADO A DIVERSAS FAMÍLIAS BRAGANTINAS. TRATA-SE DO DR. JOSÉ ADRIANO MARREY JÚNIOR DE QUEM O GRANDE MATUTINO PAULISTANO - "DIÁRIO DE SÃO PAULO", NA SUA SECÇÃO EFEMÉRIDES, ESCREVEU O SEGUINTE:

" 14 DE MARÇO DE 1965 - MORRE NESTA CAPITAL - O ILUSTRE HOMEM PÚBLICO BRASILEIRO JOSÉ ADRIANO MARREY JÚNIOR, NASCIDO EM ITAMARANDIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, A 7 DE AGÔSTO DE 1885. COM A IDADE DE 13 ANOS, MUDOU-SE PARA SÃO PAULO, TENDO FEITO O CURSO DE HUMANIDADE NO GINÁSIO DO ESTADO E NO INSTITUTO DE CIÊNCIAS E LETRAS, FORMANDO-SE EM DIREITO PELA FACULDADE DE SÃO PAULO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1906. FOI JUIZ DE PAZ EM SANTA IFIGÊNIA NO ANO DE 1912; VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 1915 A 1920; DEPUTADO ESTADUAL DE 1919 A 1926; DEPUTADO FEDERAL NO TRIÊNIO 1927-1930; VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE JULHO DE 1936 A NOVEMBRO DE 1937; MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE JUNHO DE 1941 A NOVEMBRO DE 1943; SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO GOVÊRNO ESTADUAL DE NOVEMBRO DE 1943 A JUNHO DE 1945; SECRETÁRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS EM 1944; MEMBRO DO CONSELHO ADMINIS

*Handwritten signature in blue ink.*



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de DEZEMBRO de 1968

CONT. DO OFÍCIO Nº 141/68

Gabinete do Prefeito

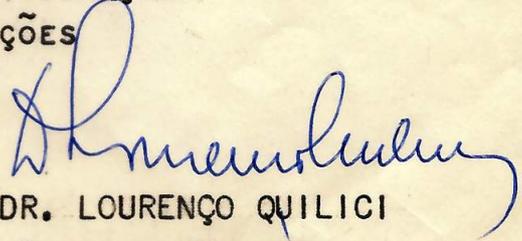
N.º CM-141/68

TRATIVO DO ESTADO DE MARÇO DE 1946 A JULHO DE 1947; VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE JANEIRO-DE 1948 A FEVEREIRO DE 1951; PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS ANOS LEGISLATIVOS DE 1948-A 1950; DEPUTADO FEDERAL DE FEVEREIRO DE 1951 A MARÇO DE 1953; PRESIDENTE DA COMISSÃO DE - CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA DOS DEPUTA - DOS NO ANO LEGISLATIVO DE 1952, TENDO RENUN - CIADO AO SEU MANDATO DE DEPUTADO FEDERAL, PA - RA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS - INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA, POR NOMEA - ÇÃO DO ENTÃO PREFEITO JÂNIO QUADROS; SECRETÁ - RIO DE ESTADO, NA SECRETARIA DA JUSTIÇA E SE - CRETÁRIO DOS NEGÓCIOS DO TRABALHO. EM 1959 RE - CEBEU O TÍTULO DE "CIDADÃO PAULISTANO" EIS - QUE - NA EXPRESSÃO DO VEREADOR MARIO TELLES , AUTOR DO PROJETO DA CIDADANIA - O HOMENAGEADO "SEMPRE SOUBE TECER COM ARDOR E CONVICÇÃO AS POLIDAS E FINISSIMAS ARMAS NAS PUGNAS DA JUSTI - ÇA E DO DIREITO EM FAVOR DESTA CIDADE E DÊSTE POVO".

A REVOGAÇÃO DAS LEIS N.ºS. 281 E 283 É UMA MEDI - DA QUE SE IMPÕE, POIS, COMO NO CASO PRESENTE, MUITAS VÊ - ZES PRETENDE-SE HOMENAGERR PESSÔAS ILUSTRES E SOMOS IMPE - DIDOS POR ESSA LEGISLAÇÃO, PELO FATO DA PERSONALIDADE A SER HOMENAGEADA HAVER FALECIDO A MENOS DE 10 ANOS OU POR FALTA DE UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

CERTO DE QUE VV. EXCIAS. ACOLHERÃO O PROJETO - DE LEI EM TELA, APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA RENOVAR A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES AS EXPRESSÕES DE MINHA E LEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

  
DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 2-69

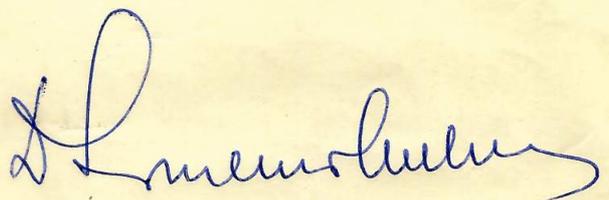
DISPÕE SSÔBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E REVOGAÇÃO DE LEIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A ATUAL RUA LINDÓIA PASSARÁ A DENOMINAR  
-SE AVENIDA DR. MARREY JÚNIOR.

ARTIGO 2º - FICAM REVOGADAS AS LEIS NÚMEROS 281, DE  
19 DE DEZEMBRO DE 1956 E 283, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1956.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -  
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA ~~E FINANÇAS~~  
para os devidos fins  
Sala das Sessões, 7/2/1969

Presidente da Câmara Municipal

COPIA

LEI Nº 281

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1956

DISPÕE SÔBRE PROIBIÇÃO DE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA PROIBIDA A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NESTA CIDADE E - NOS DISTRITOS, A QUAL JÁ TENHA SIDO OFICIALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS DENOMINAÇÕES SÓ PODERÃO REFERIR-SE ÀS RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS FUTUROS OU PROJETADOS, OU AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DA CÂMARA.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA - DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAGANÇA PAULISTA, 19 DE DEZEMBRO DE 1956

- A) ISMAEL AGUIAR LEME - PREFEITO MUNICIPAL
- A) NILO TORRES SALEMA - SECRETÁRIO DA PREFEITURA

COPIA

LEI Nº 283

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1956

DETERMINA LAPSO DE TEMPO PARA DAR NOME DE PESSÔAS  
A RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA  
E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O NOME DE QUAISQUER PESSOAS SÓMENTE  
PODERÁ SER DADO ÀS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A  
PÓS O DECURSO DE UM LAPSO DE TEMPO, NUNCA INFERIOR A DEZ (10)  
ANOS, APÓS OS SEUS PASSAMENTOS, DESDE QUE TAIS VIAS E LOGRA-  
DOUROS NÃO TENHAM DENOMINAÇÃO APROVADA PELA CÂMARA.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA -  
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAGANÇA PAULISTA, 19 DE DEZEMBRO DE 1956

A) ISMAEL AGUIAR LEME - PREREITO MUNICIPAL

A) NILO TORRES SALEMA - SECRETÁRIO DA PREFEITURA



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

Nomeado para relatar o 4. Vereador  
Alvaro Alexandre.

my  
7/2

### PARECER

Nomeado para relatar o presente projeto de lei temos a considerar o seguinte:

- 1)- a figura do Dr. José Adriano Marrey Junior -que se preten de homenagear- é das mais merecedoras da atenção dos poderes públicos desta cidade, não só pela sua inteligência fulgurante, demonstradas não raras vezes em sua vida, como, ainda, pela sua ligação com Bragança Paulista, através de laços de parentesco e amizade;
- 2)- todavia, data vêniam, discordamos da idéia do Chefe do Executivo anterior, Dr. Lourenço Quilici, em trocar a denominação de uma rua que, além de já ser tradicional, representa o nome de uma das mais belas estâncias do Estado, vizinha de Bragança Paulista, cujo Prefeito, aliás, faz parte do Conselho Permanente das Sete Estâncias, em que se inclui, também, nossa cidade. Seria, portanto, uma desconsideração para com o povo daquela laboriosa cidade a aprovação do presente projeto, o qual, porém, poderá ser aproveitado pelo atual Prefeito para a denominação de uma rua onde ainda não haja sido dado nome.

Somos, portanto, pela rejeição total, SMJ

Em 14/2/969

*Alvaro Alexandre*

a)- ALVARO ALEXANDRE- relator



Parecer N.º .....

Voto em separado

I) Discordamos do colega relator. A aprovação do projeto, constituindo justa homenagem a Maruy junior, não desmerece o povo de Lindoia, cuja urbe poderia ser homenageada com o nome em outra via pública.

Pela aprovação, pois, do artigo 1.º do propositum.

II) Opinamos, também, pela aprovação do artigo 2.º, revogando-se os dispositivos legais referidos, pois a vigência dos mesmos tem acarretado muitas injustiças, impedindo que se perpetuem em logradouros públicos nomes como os de Francisco Luchesi, Nomenhor Alfredo Meza, Sr. Antimo Del Pozzo e outros.

Em suma, somos pela aprovação do projeto, que é oportuno e legal.

B.Pa., 24/2/69

J. M. Nardy, membros

De acordo com o voto em separado do Sr. Vereador Arnaldo M. Nardy. Opinamos pela aprovação, por ser oportuno e merecido o projeto.

Unilhes  
24/2 meridente